

Informativo DVIDA

Março 2026

25 DE MARÇO DE 2026



O futuro nos une.

Registros de Estabilidad

Histórico



A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) preside a **Comissão Central de Estágio Probatório**, criada pelo Decreto nº 44.376, de 2006. Contudo, para **alguns quadros funcionais**, a publicação do ato de estabilidade é realizada por **outras autoridades**.



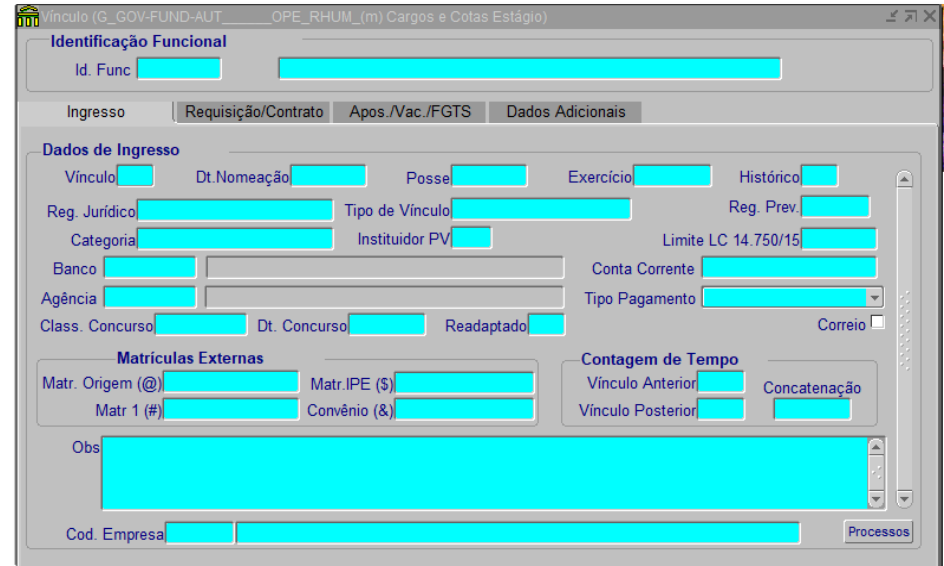
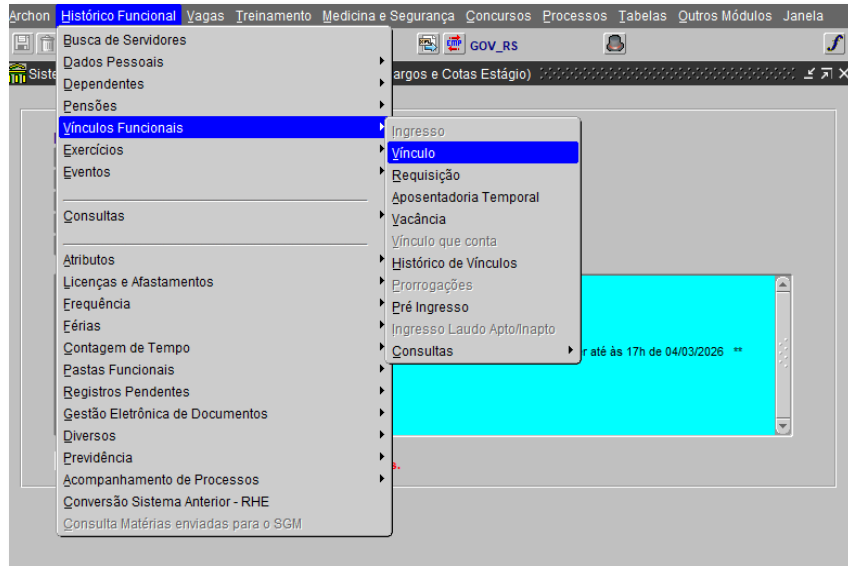
Independentemente da competência para a publicação do ato de confirmação no cargo, o registro dessa informação no **Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE)** deve ser realizado pela equipe da **Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP/SPGG)**.



Na prática, os atos publicados pela SUGEP/SPGG são registrados no Sistema RHE, contudo **as publicações feitas pelas demais autoridades competentes não transitam no âmbito** desta Secretaria e, por isso, acabavam **não sendo registrados**.

Histórico

Este registro é feito em: **Histórico Funcional > Vínculos Funcionais > Vínculo**



Histórico

Este registro é feito em: **Histórico Funcional > Vínculos Funcionais > Vínculo**

Vínculo (G_GOV-FUND-AUT - OPE_RHUM_(m) Cargos e Cotas Estágio)

Identificação Funcional

Id. Func

Ingresso Requirição/Contrato Apos./Vac./FGTS Dados Adicionais

Informações Adicionais

Servidor dispensado do Estágio Probatório <input type="text"/>	eSocial (dtIngrSvPub) <input type="text"/>
Certidão Tempo de Serviço <input type="text"/>	eSocial (dtIngrCargo) <input type="text"/>
Certidão Tempo de Contribuição <input type="text"/>	eSocial (dtIngrCarreira) <input type="text"/>
Disciplina <input type="text"/>	Classificação Geral <input type="text"/>
Contracheque <input type="text"/>	Classificação Região <input type="text"/>
Banco 13 salário <input type="text"/>	Habilitado Post Mortem Valores Indeniz. <input type="text"/>
Agência 13 salário <input type="text"/>	Data Início TRANSPOSTO TJ <input type="text"/>
Conta 13 salário <input type="text"/>	E-mail Corporativo <input type="text"/>
Estável ? <input type="text"/>	Data Recadastramento <input type="text"/> Banco (classe Ativo) <input type="text"/>
Data de Estabilidade <input type="text"/>	Reg Prev HÍBRIDO <input type="text"/> Agência (classe Ativo) <input type="text"/>
Nro Contrib.Prev. <input type="text"/> Falecido ? <input type="text"/>	Ano/Mês Primeira Folha <input type="text"/> Conta (classe Ativo) <input type="text"/>

Número do Vínculo

Atualmente

No cenário atual, **desde outubro de 2025, o sistema RHE foi integrado ao DOE-e**, tendo a finalidade de automatizar o registro dessas publicações.

Essa funcionalidade contempla **todos os atos concessivos de estabilidade publicados**, não havendo mais a necessidade de tramitação dos processos pela SPGG para que seja registrada a estabilidade.



ATENÇÃO: A integração entre os sistemas é condicionada à padronização do texto da matéria. Atos de estabilidade que tenham sido publicados **a partir de outubro de 2025**, mas não tenham migrado automaticamente para o RHE devem ser **comunicados à SUGEP** por meio do **CAS**.

Atualmente

Diante da referida automatização, restou pendente a **regularização do passivo de registros funcionais** existente em que não há a marcação da **estabilidade**.

Por isso, a **equipe técnica da SUGEP** vem trabalhando para **finalizar essa entrega**.



Quantitativos - Administração Direta

- Total de analisados pela SUGEP: **50.372**
- Carga realizada junto à Procergs: **7.287**
- Menos de 3 anos no Estado: **4.654**
- Necessitam análise pela GP do órgão: **32.474**



Somente servidores que têm alguma pendência nos registros.

*Setor de
exercício

Quantitativos - Administração Direta

Órgão	Registros a serem analisados pela setorial de GP
PGE	750
SEDAC	43
SSP	175
BM	15.392
PC	4.886
IGP	209
CBM	2.654

*Setor de
exercício

Quantitativos - Administração Direta

Órgão	Registros a serem analisados pela setorial de GP
SPGG	78
SEFAZ	809
SEAPI	535
SEDEC	9
SEHAB	17
SELT	5
SEDUC	9.035

*Setor de
exercício

Quantitativos - Administração Direta

Órgão	Registros a serem analisados pela setorial de GP
SES	1.069
SEDES	10
SOP	16
SETUR	5
SICT	4
SEDUR	2
SJCDH	18

*Setor de
exercício

Quantitativos - Administração Direta

Órgão	Registros a serem analisados pela setorial de GP
SEL	3
SDR	5
STDP	1
SERG	3
SEMA	20
SSPS	10
PPRS	963

*Setor de
exercício

Quantitativos - Administração Direta

Órgão	Registros a serem analisados pela setorial de GP
GG	12
CC	12
GVG	2
CM	215
SECOM	1

Quantitativos - Administração Indireta

- Total de analisados pela SUGEP: **870**
- Carga realizada junto à Procergs: **635**
- Menos de 3 anos no Estado: **3**
- Necessitam análise pela GP do órgão: **219**



Somente servidores que têm alguma pendência nos registros.

Quantitativos - Administração Indireta

Total de 870 (eleitos 656)

Entidade	Registros a serem analisados pela setorial de GP
AGERGS	30
DETRAN	81
EDP	21
IRGA	0
FOSPA	68
JUCERGS	19

Próximos passos

Os casos a serem analisados pela setorial de GP serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para a análise do histórico do servidor, para identificar se há estabilidade ou não.



A setorial deverá verificar se houve ou não a publicação da estabilidade:

- a) **Caso haja a publicação, informar à SUGEP na planilha que será enviada com a listagem de servidores a serem verificados (preencher as colunas indicadas)**
- b) **Caso não haja a publicação devida, o órgão deverá providenciá-la (o registro no RHE será automático).**

Após a verificação da situação de cada servidor, enviar para a SUGEP a planilha preenchida com os casos do item "a" para carga no sistema.

Licitação para contratação de agente de integração de estagiários

Cenário atual

-  O contrato da Administração Estadual está em seu último ano de vigência. Com isso, é imprescindível realizar uma nova licitação visando a contratação de um agente de integração de estágios. Este processo está em andamento desde novembro de 2025.
-  A Administração Indireta possui contratos independentes, mas com o mesmo agente de integração licitado pela SPGG. Assim, a referida licitação também é importante para as entidades estaduais.

**VENCIMENTO
(ADM. DIRETA)**

18/08/2026

PROCESSO EM ANDAMENTO

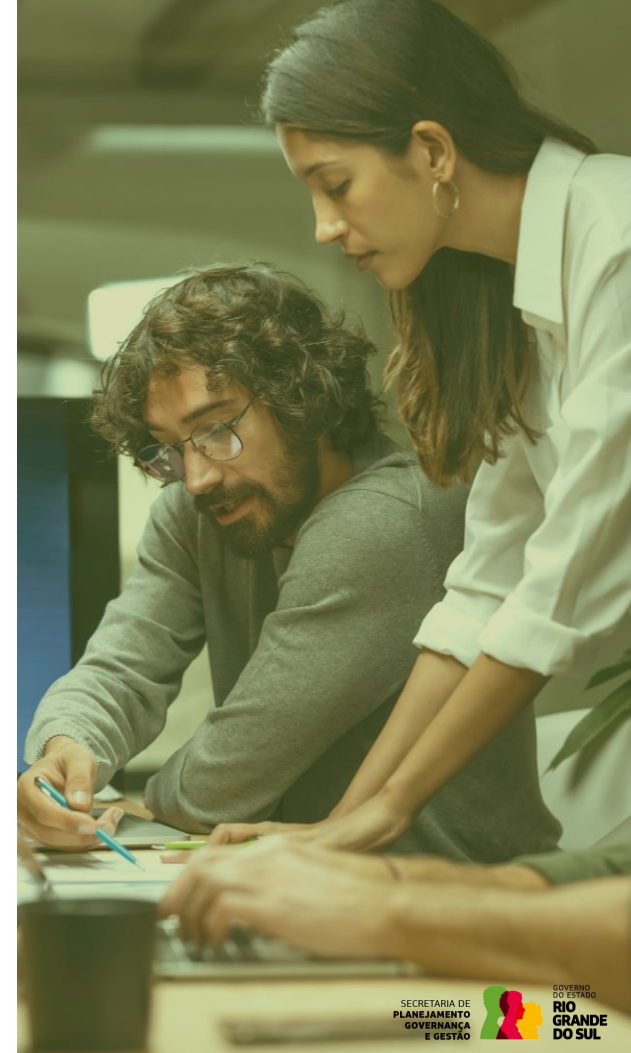
CELIC/SPGG

PREVISÃO 

JUNHO/2026

Histórico

No ano passado, com o início do referido processo, solicitamos que algumas das Secretarias de Estado e todas as Entidades da Administração Indireta nos encaminhassem uma **Declaração do Ordenador de Despesas** que contemplasse o **valor a ser gasto em 2026 com a contratação de estagiários**.



Próximos passos

Para que seja possível darmos continuidade ao processo licitatório, precisaremos solicitar, novamente, alguns documentos para esses mesmos Órgãos e Entidades:

- **Todas as entidades da Administração Indireta (Fundações e Autarquias);**
- **Secretaria Estadual de Saúde (SES);**
- **Secretaria de Educação (SEDUC); e**
- **Procuradoria-Geral do Estado (PGE).**

Foi agendada reunião para o dia 26/03/2026 para tratar das orientações acerca do assunto.

Desincompatibilização

Desincompatibilização eleitoral



É o ato pelo qual o candidato é obrigado a se afastar de certas funções, cargos ou empregos da Administração Direta e Indireta para poder concorrer a cargos eletivos.

Estas regras são elencadas na Lei Federal n° 64, de 1990.



Salienta-se que o site do Tribunal Superior Eleitoral pode ser consultado em caso de dúvidas pelo link:



<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao>

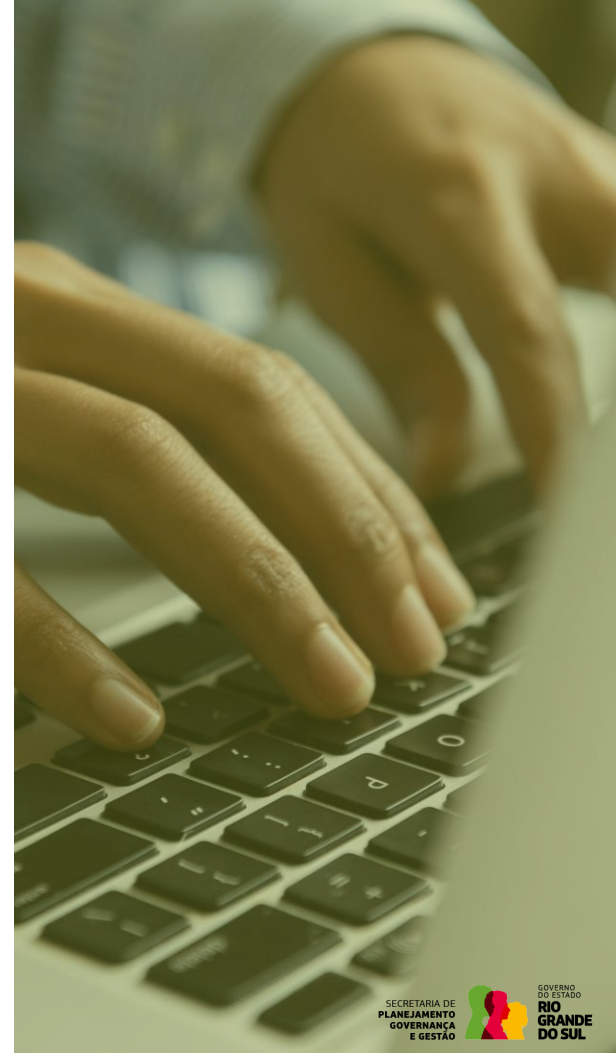
Desincompatibilização eleitoral

Atuação no Executivo Estadual	Cargo pretendido					
		Presidente da República	Governador de Estado	Deputado Federal	Deputado Estadual	Senador
	Governador do Estado	6 meses	-	6 meses	6 meses	6 meses
	Secretários de Estado	6 meses	6 meses	6 meses	6 meses	6 meses
	Dirigentes máximos de Autarquias e Fundações	6 meses	6 meses	6 meses	6 meses	6 meses
	Servidores e empregados públicos em geral	3 meses	3 meses	3 meses	3 meses	3 meses
	Cargos em Comissão (Súmula nº 54 TSE) - Exoneração	3 meses	3 meses	3 meses	3 meses	3 meses
	Chefes da Casa Civil e Militar	-	6 meses	6 meses	6 meses	6 meses

Concatenação

Concatenação

A concatenação no sistema RHE tem por finalidade **assegurar a continuidade dos vínculos**, possibilitando a correta contagem de tempo no sistema.



Concatenação

Com base nas normas vigentes e nos Pareceres nº 10.917/96, 15.131/09, 16.516/15, 17.706/19, 21.671/2025, 21.097/25, 21.359/25 e 21.820/26 elaboramos um quadro-síntese do cenário atual das possibilidades de concatenação de vínculos para providências de contagem de tempo para período aquisitivo de férias, licença-prêmio e 13º salário:

Item	Condição	Concatenação pode ser realizada?	Observação
1	Cargo Comissionado (CC) para CC entre Poderes do Estado	Sim	Caso já tenha sido paga a indenização, não deverá haver a concatenação.
2	Efetivo para efetivo entre os Poderes do Estado	Sim	Caso já tenha sido paga a indenização, não deverá haver a concatenação.
3	Cargo Temporário para temporário em contratos de mesma causa até 5 anos (inclusive CIT para CIT)	Sim	Caso já tenha sido paga a indenização, não deverá haver a concatenação.

- Para solicitação de **concatenação** deverá ser **anexada certidão** no processo;
- A certidão deverá ser **emitida pelo Poder ao qual o servidor estava vinculado**;
- **O documento deve informar se o servidor foi indenizado pelas férias/gratificação natalina/licença-prêmio.**

Concatenação

Continuação do quadro-síntese do cenário atual das possibilidades de concatenação de vínculos para providências de contagem de tempo para período aquisitivo de férias e 13º salário:

Item	Condição	Concatenação pode ser realizada?	Observação
4	Cargo Comissionado (CC) para Temporário ou CIT	Não	Parecer 21.820/2026 – Descabida a concatenação de vínculos referente a cargo comissionado em vínculo de subseqüente contratação temporária, em razão da finalidade e da natureza desta, bem como da impossibilidade de extensão de direito associado ao cargo de origem.
5	Cargo Efetivo para Temporário	Consulta Jurídica	Tem sido realizada a concatenação, com base no Decreto nº 53.144/2016 (art. 3ª, §3º). Porém, há dúvidas sobre a possibilidade de aplicação do Decreto. Já está em consulta pelo PROA nº 26/1300-0000026-4
6	Temporário para temporário em contratos de causas diferentes	Consulta Jurídica	Entende-se necessário indenizar as verbas rescisórias, com base no Parecer 21.671/2025. Já está em consulta pelo PROA nº 26/1300-0000026-4

Lei Complementar Federal Nº 226/2026



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

"Art. 8º-A. Lei do respectivo ente federativo poderá, na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), autorizar os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, sem transferência de encargo financeiro a outro ente."

Art. 3º Revoga-se o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Castro Boulos

LC nº 226/2026 – Principais Efeitos

- Altera o impedimento da LC nº 173/2020, permitindo o cômputo do tempo de **28/05/2020 a 31/12/2021** para vantagens temporais.
- Autorização de Pagamentos retroativos dependem de lei específica autorizativa, com observância da disponibilidade orçamentária e limites constitucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

NUP 00100.000066/2026-19

PROA 26/1364-0000311-1

PARECER Nº 21.862/26

Procuradoria de Pessoal

EMENTA:

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, ARTIGO 8º, IX. ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026. EFEITOS.

1. A LC nº 226/2026, ao revogar o art. 8º, IX, da LC nº 173/20, removeu o impedimento legal ao cômputo do tempo de serviço compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para fins de aquisição de vantagens temporais. Em consequência, deve a Administração promover a revisão do tempo de serviço dos servidores e empregados públicos antes alcançados pela proibição, expedindo os atos de concessão ou retificação necessários, com efeitos, inclusive pecuniários, a contar de 13 de janeiro de 2026 (data da entrada em vigor da LC nº 226/26).

2. A eventual efetivação de pagamentos retroativos anteriores a 13 de janeiro de 2026 em favor dos servidores públicos estaduais, inclusive empregados das fundações públicas estaduais de direito privado, decorrente dos atos concessivos ou retificativos indicados no item anterior, depende da edição de lei específica autorizativa, conforme exige o art. 8º-A da LC nº 173/2020 (incluído pela LC nº 226/2026), a qual deverá observar os condicionantes específicos (disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal), sem transferência de encargo financeiro a outro ente.

AUTORA: ADRIANA MARIA NEUMANN

Aprovado em 20 de março de 2026.

Parecer nº 21.862/26 – Principais Efeitos

- Determina à administração a revisão do tempo de serviço para **vantagens temporais** e a elaboração de atos de concessão ou retificação.
- **Efeitos financeiros** válidos a partir de **13/01/2026** (vigência da LC nº 226/2026) - competência SEFAZ
- **Pagamentos retroativos (anteriores a 13/01/2026)** dependem de **lei específica autorizativa**, com observância da disponibilidade orçamentária e dos limites constitucionais.

Impactos Operacionais

Extração de Relatórios

Elaborar escopo de abertura de demanda junto a PROCERGS para extração de dois relatórios:

- a) servidores que, em tese, possuem direito às vantagens;
- b) servidores que já tiveram a concessão das vantagens publicadas.

Andamento: Demanda aberta em 30/01/2026 com prioridade Urgente - #338825

Parametrização do Sistema RHE CALC

Para atendimento da demanda:

- a) realização de reuniões entre DVIDA (DIBEN e DCGS) e PROCERGS;
- b) atendimento célere a demanda, visando subsidiar e agilizar os trabalhos da PROCERGS;
- c) realização de reuniões internas diárias para a parametrização dos quadrinômios impactados.

Andamento: Reuniões iniciadas em 02/03/2026

Análise Técnica

Após o recebimento dos relatórios, proceder à **análise dos servidores impactados**, condicionada à edição da legislação estadual pertinente.

Providências Finais

Superadas as etapas anteriores, **elaborar os atos administrativos correspondentes** e promover a **implantação no sistema RHE Produção**.

Impactos Operacionais

- **Resultados da análise preliminar:**

Identificação de aproximadamente 200 quadrinômios possivelmente impactados.

Para cada quadrinômio, é necessária a definição de parâmetros para cinco finalidades:

1. Adicional;
2. Avanço;
3. Quinquênio;
4. Triênio;
5. Licença-Prêmio.

- **Volume estimado de análises:**

Considerando 200 quadrinômios e 5 finalidades por quadrinômio, estima-se a realização de aproximadamente 1.000 análises.

Contato com Administração Indireta

- **Contato posterior com as entidades da administração indireta** para alinhamento e orientação.
- **Padronização dos procedimentos** a serem adotados, conforme diretrizes centrais.
- **Alinhamento dos fluxos operacionais e sistêmicos**, nos moldes já praticados.

Objetivo: assegurar uniformidade, segurança jurídica e execução coordenada.



eSocial - cronograma de envios dos relatórios

E-mail

- Foram enviadas planilhas contendo a lista dos servidores relatados, com referência ao período de lotação do servidor, na condição de Órgão de **ORIGEM e/ou DESTINO**.
- Este processo visa a regularização de envios referente àquele período que ainda não haviam sido transmitidos, em razão do atraso no desenvolvimento do sistema, uma vez que, à época, não dispúnhamos de ferramenta específica para esse tratamento.
- Reforçamos que a transmissão deve seguir rigorosamente o formato estipulado, primeiramente pela Secretaria de **ORIGEM** após pela secretaria de **DESTINO**.
- Temos um passivo de Secretarias que receberam a listagem e as devidas orientações, contudo ainda não tivemos retorno quanto aos envios, nestes casos solicitamos uma especial atenção para que seja possível atualização dos dados no ambiente nacional e e/ou devido registro na CTPS Digital.

Ordem de envio

A ordem de envio dos eventos pela Secretaria de ORIGEM é:

- **Envio do evento S-2200 – Admissão/Ingresso de Trabalhador (Fase II)** (obrigatoriedade a partir de 11/2021), bem como os demais eventos de alterações;
- **Envio dos eventos periódicos (Fase III)**, sendo:

S-1200

S-1202

S-1210

- **Envio do evento S-2299 – Desligamento (Fase II)**

Ressaltamos a **urgência na realização dos envios ao ambiente nacional do eSocial**, uma vez que tais informações são imprescindíveis para a atualização **dos benefícios junto ao INSS** e para o adequado andamento dos processos previdenciários dos servidores.

Exemplo e-mail ORIGEM

Prezados,

Autorizamos o processo de transmissão ao eSocial das informações cadastrais dos servidores em situação de relocação.

Encaminhamos anexa a planilha contendo a lista dos servidores da [REDACTED] com referência ao período de lotação do servidor, na condição de Órgão de **ORIGEM**, para concretização da primeira etapa de envio, que deve ser seguida rigorosamente na ordem apresentada abaixo:

1. **Envio do evento S-2200 – Admissão/Ingresso de Trabalhador (Fase II)** (obrigatoriedade a partir de 11/2021), bem como os demais eventos de alterações;
2. **Envio dos eventos periódicos (Fase III)**, sendo:

S-1200;
S-1202;
S-1210;
3. **Envio do evento S-2299 – Desligamento (Fase II)**.

Ressaltamos a **urgência na realização dos envios ao ambiente nacional do eSocial**, uma vez que tais informações são imprescindíveis para a atualização **dos benefícios junto ao INSS** e para o adequado andamento dos processos previdenciários dos servidores.

Sendo assim, solicitamos que os resultados desses envios sejam devolvidos neste e-mail, para preservar o histórico do processo de envios, até o dia 04/03, anexando os relatórios necessários para análise dos possíveis erros que o sistema pode apresentar.

Ressaltamos que a colaboração de todos é essencial para garantir a eficiência e a precisão dos envios.

Atenciosamente,



Equipe eSocial
DCGS - SUGEP/SPGG

Exemplo e-mail DESTINO

Prezados,

Dando continuidade ao processo de transmissão das informações dos servidores relatados ao eSocial, encaminhamos anexa a planilha contendo a lista dos servidores da [REDACTED] (**UM SERVIDOR**), com referência ao período de lotação do servidor, na condição de Órgão de **DESTINO**, para concretização da segunda etapa de envio, que deve ser seguida rigorosamente na ordem apresentada abaixo:

1. **Envio do evento S-2200 – Admissão/Ingresso de Trabalhador**, bem como os demais eventos da **Fase II**.

2. **Envio dos eventos periódicos (Fase III)**, sendo:

S-1200;

S-1202;

S-1210;

3. **Envio do evento S-2299 – Desligamento (Fase II)**, caso o servidor não esteja mais em exercício no respectivo Órgão.

Ressaltamos a **urgência na realização dos envios ao ambiente nacional do eSocial**, uma vez que tais informações são imprescindíveis para a atualização **dos benefícios junto ao INSS** e para o adequado andamento dos processos previdenciários dos servidores.

Sendo assim, solicitamos que os resultados desses envios sejam devolvidos neste e-mail, para preservar o histórico do processo de envios, até o dia 17/03, anexando os relatórios necessários para análise dos possíveis erros que o sistema pode apresentar.

Ressaltamos que a colaboração de todos é essencial para garantir a eficiência e a precisão dos envios.

Atenciosamente,



Equipe eSocial
DCGS - SUGEP/SPGG

Exemplo gestão SUGEP/SPGG

eSocial - Controle de envio dos servidores Relatados

Objetivo: realizar os envios das informações dos servidores relatados ao eSocial de forma cronológica, estruturada e articulada

Órgão Origem	Código Assunto e-mail	Data e-mail núcleos	Data fim prazo envios
SECOM	RADDO - 01 - SECOM	27/fev	03/mar
BM	RADDO - 02 - BM	27/fev	03/mar
CBM (Bombeiros)	RADDO - 03 - CBM	02-Março	04/mar
SEDES (STAS)	RADDO - 04 - SEDES	02-Março	04/mar
SEMA	RADDO - 05 - SEMA	02-Março	04/mar
RS GOV (CASA CIVIL)	RADDO - 06 - RS GOV	02-Março	04/mar
POLICIA PENAL	RADDO - 07 - POLICIA PENAL	02-Março	04/mar
PGE	RADDO - 08 - PGE	02-Março	04/mar
SEDAC (CULTURA)	RADDO - 09 - SEDAC	02-Março	04/mar
SJS (SEGURANÇA)	RADDO - 10 - SJS	02-Março	04/mar
SPGG (SCP)	RADDO - 11 - SPGG	02-Março	04/mar
SEFAZ (SFI)	RADDO - 12 - SEFAZ	02-Março	04/mar
SEAPI (SEAPDR)	RADDO - 13 - SEAPI	02-Março	04/mar
SEDEC (SDE)	RADDO - 14 - SEDEC	02-Março	04/mar
SEDUC (SE)	RADDO - 15 - SEDUC	02-Março	04/mar
SES (SAÚDE - SSA)	RADDO - 16 - SES	02-Março	04/mar
SOPS (OBRAS PUBL)	RADDO - 17 - SOPS	02-Março	04/mar
SEL (ESPORTE E LAZER)	RADDO - 18 - SEL	02-Março	04/mar
SELT (seinfra)	RADDO - 19 - SELT	02-Março	04/mar
SICT (CIENCIA E TECNOL)	RADDO - 20 - SICT	02-Março	04/mar
SETUR	RADDO - 21 - SETUR	02-Março	04/mar
SEHAB	RADDO - 22 - SEHAB	02-Março	04/mar
SERG (RECONSTRUÇÃO GAU)	RADDO - 23 - SERG	02-Março	04/mar

Integração RHE - Novo DOE

A automatização no lançamento de informações cadastrais no sistema RHE, por meio da integração com os atos publicados pelo sistema DOE-e, representa um marco na **otimização do trabalho** na área de gestão de pessoas do Estado. A automatização contribui para **diminuir o erro humano**, garantindo maior precisão nas informações registradas.

A solução já está sendo aplicada para atos de:

- **Penosidade**
- **Abono de permanência**
- **Gratificação de permanência**
- **Estabilidade**
- **Em breve: exoneração**



Lançamentos automáticos até 13/03/2026

MÊS	Qtde
Setembro	14
Outubro	423
Novembro	391
Dezembro	375
Janeiro	94
Fevereiro	229
Março	179
TOTAL	1.705

Informações

Auxílio-Refeição: aguardamos orientação da PGE sobre a decisão judicial.

IF-RHE - nome social: bloqueado o campo no IF-RHE, solicitar alteração por processo

Mandato Classista: saneamento das pendências (prazo: 27/03/2026)

Estrutura Organizacional: alterações de setores no sistema RHE

Obrigado!

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Ana Carolina Alencastro Dal Ben

DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL • DVIDA

Diretora: Fernanda Santamaria de Godoy

Diretora Adjunta: Paula Lima Vanacor

celula-multiplicadores@spgg.rs.gov.br



@spgg_rs



O futuro nos une.